



ROTEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS:

I. Itens mínimos a serem considerados:

O roteiro a seguir apresentado contém os tópicos gerais mínimos a serem abordados para apresentação de propostas de habilitação aos recursos de investimento do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, e deve ser complementado/adaptado às singularidades do projeto que se pretende desenvolver.

- 1. Título:** deve ser sucinto, indicando a ação que será executada;
- 2. Localização:** especificar o local onde será implantado ou desenvolvido o empreendimento, com indicação de informações que permita a sua perfeita localização e/ou abrangência;
- 3. Justificativas:** deve responder à pergunta: por que executar o projeto? Deve explicitar a relação entre a necessidade e a proposta do projeto;
- 4. Objetivos:**
 - Geral: indicar o resultado pretendido;
 - Específico: indicar produtos, beneficiários, impactos esperados, etc. Deve refletir os propósitos do empreendimento e demonstrar os resultados e a situação esperada ao final de sua execução, e sua descrição deve ser clara e realista. Deve ser passível de ser alcançado por meio das metas e atividades propostas no empreendimento.
- 5. Metas:** são as etapas necessárias à obtenção dos resultados. Para sua melhor definição devem ser:
 - mensuráveis: refletirem a quantidade a ser atingida;
 - específicas: remeterem-se a questões específicas e não genéricas;
 - temporais: indicarem prazo para sua realização;
 - alcançáveis: serem factíveis, realizáveis;
 - significativas: guardarem correlação entre os resultados a serem obtidos e o problema a ser solucionado ou minimizado.
- 6. Operacionalização:**
 - Metodologia: descrever como será executado, indicando as razões da metodologia ou estratégia planejada;
 - Executores: descrever quem serão os executores e os responsáveis pela coordenação dos trabalhos;
 - Formas de monitoramento/operação: descrever como serão gerenciadas as atividades durante o período de execução e, se for o caso, a sua continuidade após a finalização do projeto;
- 7. Custo e Orçamento:**
 - Para formatação da Planilha de Orçamento, utilizar o Anexo VIII do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO;



- Apresentar o detalhamento dos recursos, materiais, serviços, veículos, equipamentos, etc., necessários para o desenvolvimento do projeto, de forma compatível com as atividades definidas nos itens anteriores;
- Indicar o montante de recursos financeiros requerido, explicitando a parcela a financiar e a contrapartida;
- Apresentar justificativa da composição dos custos;
- Indicar a data-base;

Obs.:

- a) Para preços de mão de obra, observar o Anexo XIV do Manual;
- b) Recomenda-se atentar para as orientações da Deliberação COFEHIDRO “AD REFERENDUM” nº 190, de 18/12/2017, bem como conhecer as referências de Preços disponíveis no www.sigrh.sp.gov.br/cofehido/referenciasdepreco;
- c) Como o orçamento é uma previsão, sugere-se, na medida do possível, "arredondar" os números.

8. Prazo e Cronograma físico-financeiro:

- Prazo: indicar o tempo necessário para execução total dos trabalhos;
- Para formatação do Cronograma físico-financeiro e plano de desembolso, utilizar o Anexo VII, do Manual (MPO);

Obs.: o cronograma deve ser compatível com o Orçamento.

9. Anexos:

- Memorial descritivo, plantas, desenhos, Licenças ambientais e outorgas quando forem necessárias, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho de Classe ou documento equivalente do Conselho afim, quando pertinente, referências bibliográficas, enfim.

10. Responsabilidade técnica:

- Indicar o(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), especialidade, Conselho Regional, etc.

II. Especificamente para projetos de sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e, com as devidas adequações, de sistemas de tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos e de obras de drenagem superficial:

Aos proponentes dos projetos especificados, recomenda-se seguir as orientações do Anexo II do MPO, intitulado “Complementações Técnicas para apresentação de pedidos de financiamento de projetos estruturais de saneamento”.

III. Conceitos extraídos da Lei 8666/93:

1. Projeto Básico:

Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a



viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a execução;
- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

2. Projeto Executivo:

Conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.